



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 34, DE 11 DE MARÇO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Marcos Penido de Oliveira, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlúdio de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT N. 00150-2021-000-03-00-0-MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a proposta de Resolução apresentada pela Presidência deste Tribunal que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), com as seguintes alterações:

I - exclusão do magistrado gestor regional de metas nacionais da composição da Comissão de Gestão Estratégica (inciso VIII do art. 2º da minuta), considerando que o gestor de metas será, necessariamente, o corregedor ou vice-

corregedor (art. 29, inciso XXI c/c art. 30, inciso IV, do [Regimento Interno](#)), ambos já integrantes da Comissão, conforme incisos IV e V da minuta apresentada;

II - alteração do inciso VII do art. 2º da minuta, para que componham a CGE dois desembargadores eleitos pelo Pleno (e não apenas um, como originalmente proposto), dentre os inscritos, sendo pelo menos um deles integrante da metade mais nova do Tribunal;

III - alteração das alíneas a a c do inciso XIII do art. 2º da minuta, para que os três servidores sejam eleitos, e não indicados pelo presidente.

A Resolução será publicada pela Presidência, após a adequação da minuta ao que foi deliberado em sessão.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região